



TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Setor de Compras
Sra. **Manoela dos Santos Ferreira**

Encaminhamos o termo de referência abaixo:

Origem/Secretaria	Responsável	Número
Núcleo do Termo de Referência	Naiara dos Santos Dias de Jesus	NTR392026

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais auxiliares de segurança operacional destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando garantir a segurança e integridade física dos trabalhadores durante o desempenho de suas atividades laborais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais legislações aplicáveis. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às exigências técnicas e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, garantindo qualidade, segurança e adequação ao risco ocupacional

2. JUSTIFICATIVA

Os servidores desta Secretaria executam atividades que os expõem a riscos físicos, mecânicos, ambientais e biológicos, tais como:

- Exposição prolongada ao sol e intempéries;
- Contato com resíduos sólidos e materiais potencialmente contaminados;
- Circulação em áreas com vegetação densa e presença de animais peçonhentos;
- Atuação em locais com risco de impacto, perfuração ou partículas volantes;
- Exposição a ruídos e poeiras em determinadas fiscalizações.

Nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego, é obrigação da Administração Pública fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos da atividade exercida, devidamente certificados e em perfeitas condições de uso.

A ausência de EPIs adequados pode comprometer a integridade física dos servidores, além de gerar responsabilidade administrativa ao ente público por eventual omissão quanto às normas de saúde e segurança do trabalho.

Dessa forma, a aquisição dos EPIs visa:

- Reduzir riscos ocupacionais;
- Prevenir acidentes de trabalho;
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista e de segurança;
- Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores.

Além dos EPIs, as atividades desenvolvidas exigem o uso de materiais de apoio que, embora não classificados como Equipamentos de Proteção Individual nos termos da NR-06, são essenciais para a segurança, organização e eficiência das ações em campo.



Tais materiais incluem itens como lanterna de cabeça, kit de primeiros socorros, garrafa térmica para hidratação, entre outros instrumentos auxiliares.

A inclusão desses materiais justifica-se pelos seguintes fatores:

- Atuação frequente em locais de difícil acesso ou com baixa luminosidade;
- Necessidade de suporte emergencial em caso de pequenos acidentes;
- Exposição prolongada ao sol e necessidade de hidratação constante;
- Segurança operacional em atividades noturnas ou em áreas isoladas;
- Organização e conservação dos equipamentos utilizados nas diligências.

Ressalta-se que tais itens serão organizados em lote próprio, como Materiais Auxiliares de Segurança Operacional, a fim de preservar a adequada classificação técnica e evitar confusão com os EPIs regulamentados.

A contratação atende ao interesse público ao:

- Garantir a segurança e saúde dos servidores;
- Assegurar a continuidade eficiente das atividades de fiscalização ambiental;
- Evitar prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho;
- Cumprir os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição dos equipamentos e materiais descritos no presente Termo de Referência

3. PRODUTOS/SERVIÇOS

ID	Descrição	Tipo	Unidade	Quantidade
LOTE 01				
103881	Botina de segurança confeccionada em couro legítimo, tipo vaqueta ou similar, com fechamento em elástico lateral ou cadarço, biqueira de proteção (aço, composite ou PVC rígido), solado em poliuretano (PU) bidensidade ou material equivalente, antiderrapante, resistente à abrasão e a óleos combustíveis. Deverá possuir palmilha antibacteriana, sistema de absorção de impacto na região do calcanhar e conforto térmico, tamanho. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.	Material	Unidade	15
103882	Capacete de segurança para uso na indústria, classe B ou equivalente, confeccionado em polietileno de alta densidade ou material termoplástico resistente, com suspensão interna ajustável, carneira com regulagem de tamanho, tira absorvente de suor e jugular ajustável. Indicado para proteção contra impactos e perfurações. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.	Material	Unidade	15
103887	Colete de segurança confeccionado em tecido de alta visibilidade (cores fluorescentes, preferencialmente amarelo ou laranja), com faixas refletivas horizontais e verticais, fechamento frontal em velcro ou zíper, tamanho ajustável, indicado para atividades em vias públicas ou locais de circulação de veículos. Produto com	Material	Unidade	15



	Certificado de Aprovação (CA) válido, quando aplicável.			
103884	Óculos de segurança com lente em policarbonato escuro, com proteção lateral integrada ou acoplada, tratamento antiembaçante e antirrisco, armação resistente e hastes ajustáveis. Indicados para proteção contra partículas volantes e impactos. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-0	Material	Unidade	20
103883	Óculos de segurança com lente em policarbonato incolor, com proteção lateral integrada ou acoplada, tratamento antiembaçante e antirrisco, armação resistente e hastes ajustáveis. Indicados para proteção contra partículas volantes e impactos. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06	Material	Unidade	20
103888	Perneira confeccionada em material resistente, como couro sintético ou bidim reforçado, com talas internas de proteção, fechamento em velcro ou fivelas ajustáveis, indicada para proteção contra picadas de animais peçonhentos e riscos mecânicos em áreas rurais ou vegetação densa. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06.	Material	Unidade	15
103885	Protetor auditivo tipo plug de inserção, confeccionado em silicone ou espuma moldável, ou tipo concha com arco ajustável, indicado para atenuação de ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15. Deverá apresentar nível de atenuação compatível com a atividade exercida. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06	Material	Unidade	50
103889	Protetor solar dermatologicamente testado, fator de proteção solar (FPS) mínimo 50, resistente à água e ao suor, indicado para uso ocupacional em atividades externas, oferecendo proteção contra raios UVA e UVB. Embalagem individual com registro na ANVISA. Unidade de 1L (um litro).	Material	Unidade	01
103886	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante (PFF2 ou equivalente), ou máscara com filtros substituíveis compatíveis com poeiras, névoas, fumos ou vapores orgânicos, conforme risco identificado na atividade. Deverá possuir vedação adequada e conforto respiratório. Produto com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-06	Material	Unidade	50
LOTE 02				
103891	Garrafa térmica individual, com capacidade mínima de 500 ml, destinada à hidratação dos servidores durante atividades externas. Deverá atender às seguintes especificações:	Material	Unidade	15



	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/>Corpo em aço inoxidável, parede dupla com isolamento térmico a vácuo;<input type="checkbox"/>Conservação térmica mínima de 6 horas para líquidos frios e 4 horas para líquidos quentes;<input type="checkbox"/>Tampa rosqueável com vedação em silicone antirrespingo;<input type="checkbox"/>Livre de BPA;<input type="checkbox"/>Design resistente a impactos leves;<input type="checkbox"/>Personalização com gravação a laser contendo o nome do servidor e identificação da Secretaria Municipal;<input type="checkbox"/>Cor conforme padrão institucional;<input type="checkbox"/>Produto atóxico e apropriado para uso alimentar;<input type="checkbox"/>Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.			
103892	<p>Kit de primeiros socorros acondicionado em bolsa ou estojo resistente, impermeável ou semipermeável, com fechamento em zíper, destinado ao atendimento inicial de emergências durante atividades externas. O kit deverá conter, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/>10 unidades de gaze estéril;<input type="checkbox"/>02 ataduras de crepe;<input type="checkbox"/>01 rolo de esparadrapo;<input type="checkbox"/>01 frasco de soro fisiológico (100 ml ou superior);<input type="checkbox"/>01 frasco de antisséptico;<input type="checkbox"/>01 tesoura sem ponta;<input type="checkbox"/>01 pinça;<input type="checkbox"/>01 par de luvas descartáveis;<input type="checkbox"/>Curativos adesivos variados;<input type="checkbox"/>01 manta térmica de emergência;<input type="checkbox"/>Manual básico de primeiros socorros. <p>A bolsa deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/>Identificação externa (símbolo de primeiros socorros);<input type="checkbox"/>Compartimentos internos organizadores;<input type="checkbox"/>Tamanho compacto e portátil;<input type="checkbox"/>Material resistente e de fácil higienização. <p>Finalidade: atendimento imediato em casos de pequenos ferimentos, cortes, escoriações, picadas ou outras ocorrências durante atividades de campo.</p>	Material	Unidade	01
103890	<p>Lanterna de cabeça tipo headlamp, destinada ao uso em atividades externas, noturnas ou em ambientes com baixa luminosidade. Deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/>Iluminação em LED de alta potência, com intensidade mínima de 150 lúmens;<input type="checkbox"/>Múltiplos modos de iluminação (forte, médio e intermitente);<input type="checkbox"/>Alcance mínimo de 50 metros;<input type="checkbox"/>Corpo confeccionado em material resistente a impactos (ABS ou alumínio);<input type="checkbox"/>Resistência à água, no mínimo padrão IPX4;<input type="checkbox"/>Faixa elástica ajustável para fixação na	Material	Unidade	15



	cabeça ou capacete; <input type="checkbox"/> Alimentação por bateria recarregável ou pilhas (informar modelo); <input type="checkbox"/> Autonomia mínima de 4 horas em modo contínuo; <input type="checkbox"/> Peso leve e design ergonômico; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--	--

4. ENDEREÇOS

ID	CEP	Endereço	Complemento	Num	Bairro	Estado	Cidade
3726	44718000	Avenida José Ferreira da Silva	Prefeitura	s/n	Centro	Bahia	Ourolândia

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será de forma parcelada com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, emitida por servidor designado para este fim, solicitação de acordo com as necessidades do setor requisitante.

5.2. A empresa contratada obrigará-se a fornecer em prazo e condições estipuladas neste termo de referência.

5.3. Validade dos produtos não inferior a 90 (noventa) dias ou estipulado pelo fabricante.

5.4. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento deste objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei federal 14.133/2021.

5.5. A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos fornecimentos.

5.6. O produto em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência e seus anexos, acarretará a correção, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

5.7. O material/produto deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

5.8. Se a qualidade ou características do material entregue não correspondem às especificações exigidas neste termo, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação por servidor designado pela secretaria requisitante.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6. 1. O fornecimento deste objeto será formalizado a partir ordem de fornecimento, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2. O período de vigência do termo contratual será até 06(seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. GESTÃO DO CONTRATO

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. O fiscal administrativo do contrato verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da entrega dos Produtos mediante apresentação do documento hábil de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos durante o período, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterà o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

4 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

5 - As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

6 - Caberá ao Secretário/fiscal de contrato da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de fornecimento.

7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a



nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. 1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentos de identificação do Responsável Legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho.

5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado serviço só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços.

6. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos.



7. A entrega dos materiais será acompanhada por servidor da secretaria municipal requisitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

8. Não transferir a outrem o serviço, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes o termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

11. 2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:



I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4. A sanção prevista no inciso II do artigo 155, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

5. A sanção prevista no inciso III do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6. A sanção prevista no inciso IV do artigo 155 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 155 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 155 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do artigo 155 da lei 14.133/2021.

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10. A aplicação das sanções previstas no artigo 155 da lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do Art. 157 da lei 14.133/2021.

12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158 da lei 14.133/2021.

12.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o artigo 155 da lei 14.133/21 será composta de 2



(dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do Art. 159 da lei 14.133/2021

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Art. 160 da lei 14.133/2021.

15. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, nos termos do Art. 161 da lei 14.133/2021.

15.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, nos termos do Art. 162 da lei 14.133/2021

16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17. Nos termos do Art. 163 da lei 14.133/2021 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



17.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento para a prestação dos serviços/fornecimentos, objetivo desse Termo de Referência, além de obedecer ao que foi estabelecido no presente documento também está sujeito ao que a legislação pertinente determinar.

Adequações

Sem Adequações

Núcleo de Elaboração de TR

Naiara dos Santos Dias de Jesus